PARTE A

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º **002/CPL/SEMUS/2026**
PROCESSO N.º **2026/006796**
UASG: **460961**
MODO DE DISPUTA: **COM DISPUTA**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
ESTIMATIVA DE VALOR: **R$ 57.208,86**
ORIGEM DOS RECURSOS: **1621**
PROGRAMA DE TRABALHO: **04.31.01.10.305.5065.2096**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.99**
PERÍODO DE CADASTRAMENTO PROPOSTAS A PARTIR DE: DIA 22 DE JUNHO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00 HORAS

PERÍODO DE LANCES: DIA 26 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA, MULTIVACINAÇÃO “DIA D’ E VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL) OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO: SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Antonio Wilman, 230, Bairro Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26.215-020, e-mail semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br, Tel.: (21) 3510-5200.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos materiais e insumos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, de acordo com a com as necessidades da Secretaria de Saúde;

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Agente de Contratação – CPL
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

SUMÁRIO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. .....
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....
4. FASE DE LANCES .....
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....
6. HABILITAÇÃO .....
7. CONTRATAÇÃO .....
8. SANÇÕES .....
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....

PARTE B

O Município de Nova Iguaçu, mediante ao Agente de Contratação **DAVIDSON PEREIRA LUGÃO** e a equipe de apoio **MARIA EDUARDA BARBOSA DUARTE** e **VALDENICE ALVES DA SILVA** designados pela **PORTARIA GABINETE Nº 062/2025 - SEMUS de 11 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação nº **002/CPL/SEMUS/2026** na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com as disposições no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de Setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 13.594/2024 e suas alterações, bem como das condições a seguir estabelecidas:

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente compra é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA, MULTIVACINAÇÃO "DIA D' E VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL) OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

ITEM	CATMAT	ITENS INSUMOS	UND	VACINAÇÃO INFLUENZA	MULTIVACINAÇÃO "DIA D"	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL	TOTAL
01	220157	Saco Picotado em Bobina. Material: plástico; capacidade: 7kg; características adicionais: bobina picotada com 500 und; altura: 35cm; largura: 20cm.	Bobina	50	25	25	100
02	470833	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 100 litros; cor: preta.	Bobina	0	0	03	03
03	458145	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 200 litros; cor: preta.	Bobina	0	0	03	03
04	626828	Fita Adesiva Grossa: Material polipropileno; tipo: gomada; largura: 48 mm; comprimento: 50 m; cor: transparente; aplicação: empacotamento.	Pacote	100	100	100	300
05	437816	Pasta Arquivo: Material: papelão prensado; tipo: simples com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; lombada: estreita mm; características adicionais: com elástico.	Und	50	50	0	100
06	600699	Cooler 50 Litros, livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS)	Und	3	0	0	3
07	623121	Coletor Material Perfuro-cortante: Material: papelão; capacidade total: 13 l; acessórios: alça rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade; tipo de uso: descartável.	Und	250	250	500	1.000

08	477906	Termômetro com Pilhas Inclusas Tipo: digital; faixa medição temperatura: interna (-20 \ 70ºC) e externa (-50\70ºC) ºC; aplicação: medição da temperatura em ambientes; material: plástico; características adicionais: botão de reiniciar contagem; cabo extensor: com no mínimo de 2m; alimentação: pilha Aaa.	Und	25	25	0	50
09	398705	Iodopovidona(pvp) concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante(frasco c/100ml)	Und	0	0	200	200
10	373312	Embalagem Isopor: Forma: caixa térmica; capacidade: 80L; compromisso: 743mm; largura: 560mm; altura:395mm; espessura: 50mm; características: com tampa.	Und	0	0	20	20
11	467193	Papel filme carbono: Material: Base de firme plástico/poliester (derivado do petróleo) revestido com tinta carbonada. Tamanho: Geralmente A4 (210mm x 297mm), cx 100	caixa	50	100	50	200
12	39886	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 200ml Dimensões aproximadas: 12x7x2,9 cm	Und	300	400	300	1.000
13	39887	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 400ml Dimensões aproximadas: 17x9,7x2,5 cm	Und	300	400	300	1.000
14	395633	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 500ml Dimensões aproximadas: 17x10x3,7 cm	Und	300	400	300	1.000
15	39889	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 1000ml Dimensões aproximadas: 20x12x4 cm	Und	150	200	150	500

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O interessado que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal no 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 30, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

2.2.1. A obtenção do benefício da Lei Complementar no 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis.

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pela Agente de Contratação.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

7.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

7.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

7.4. A Agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

7.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

9 – SANÇÕES

9.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.1 A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

9.1.2 Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

9.1.3 As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

9.2 Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

9.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.4 A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

9.5 Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

9.7 A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

10.1.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

10.1.3. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

10.1.4. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Formulário Oficial de Proposta;

ANEXO III – Estimativa Orçamentária;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Referência;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Agente de Contratação – CPL
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
g) No caso de Sociedade Cooperativa, exigir-se-á a apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento das condicionantes previstas no item 2.3 do Edital.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
h) Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta Contratação Direta, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV – Qualificação Técnica:

Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021,** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente contratação;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

d) Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS ou cópia autenticada em cartório;

e) A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

ANEXO II – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/006796
DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 002CPL/SEMUS/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA, MULTIVACINAÇÃO "DIA D' E VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL) OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: **E-MAIL:**
BANCO/AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA Nº:

ITEM	ITENS / INSUMOS	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Saco Picotado em Bobina. Material: plástico; capacidade: 7kg; características adicionais: bobina picotada com 500 und; altura: 35cm; largura: 50cm.	Bobina	100		R$	R$
02	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 100 litros; cor: preta.	Bobina	3		R$	R$
03	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 200 litros; cor: preta.	Bobina	3		R$	R$
04	Fita Adesiva Grossa: Material polipropileno; tipo: gomada; largura: 48 mm; comprimento: 50 m; cor: transparente; aplicação: empacotamento.	Pacote	300		R$	R$
05	Pasta Arquivo: Material: papelão prensado; tipo: simples com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; lombada: estreita mm; características adicionais: com elástico.	Und	100		R$	R$
06	Cooler 50 Litros, livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS).	Und	3		R$	R$
07	Coletor Material Perfuro-cortante: Material: papelão; capacidade total: 13 l; acessórios: alça rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade; tipo de uso: descartável.	Und	1000		R$	R$
08	Termômetro com Pilhas Inclusas Tipo: digital; faixa medição temperatura: interna (-20 \ 70ºC) e externa (-50\70ºC) ºC; aplicação: medição da temperatura em ambientes; material: plástico; características adicionais: botão de reiniciar contagem; cabo extensor: com no mínimo de 2m; alimentação: pilha AAA.	Und	50		R$	R$

09	Iodopovidona (pvp) concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante(frasco c/100ml)	Und	200		R$	R$
10	Embalagem Isopor: Forma: caixa térmica; capacidade: 80L; compromisso: 743mm; largura: 560mm; altura:395mm; espessura: 50mm; características: com tampa.	Und	20		R$	R$
11	Papel filme carbano: Material: Base de firme plástico/poliester (derivado do petróleo) revestido com tinta carbonada. Tamanho: Geralmente A4 (210mm x 297mm), cx 100	Caixa	2		R$	R$
12	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 200ml Dimensões aproximadas: 12x7x2,9 cm	Und	1000		R$	R$
13	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 400ml Dimensões aproximadas: 17x9,7x2,5 cm	Und	1000		R$	R$
14	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 500ml Dimensões aproximadas: 17x10x3,7 cm	Und	1000		R$	R$
15	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 1000ml Dimensões aproximadas: 20x12x4 cm	Und	500		R$	R$
VALOR TOTAL R$						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado

ANEXO III – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Data base: Abril de 2026

ITEM	ITENS / INSUMOS	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Saco Picotado em Bobina. Material: plástico; capacidade: 7kg; características adicionais: bobina picotada com 500 und; altura: 35cm; largura: 50cm.	Bobina	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
02	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 100 litros; cor: preta.	Bobina	3	R$ 24,99	R$ 74,97
03	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 200 litros; cor: preta.	Bobina	3	R$ 79,16	R$ 237,48
04	Fita Adesiva Grossa: Material polipropileno; tipo: gomada; largura: 48 mm; comprimento: 50 m; cor: transparente; aplicação: empacotamento.	Pacote	300	R$ 9,34	R$ 2.802,00
05	Pasta Arquivo: Material: papelão prensado; tipo: simples com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; lombada: estreita mm; características adicionais: com elástico.	Und	100	R$ 7,38	R$ 738,00
06	Cooler 50 Litros, livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS).	Und	3	R$ 575,40	R$ 1.726,20
07	Coletor Material Perfuro-cortante: Material: papelão; capacidade total: 13 l; acessórios: alça rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade; tipo de uso: descartável.	Und	1000	R$ 7,82	R$ 7.820,00
08	Termômetro com Pilhas Inclusas Tipo: digital; faixa medição temperatura: interna (-20 \ 70ºC) e externa (-50\70ºC) ºC; aplicação: medição da temperatura em ambientes; material: plástico; características adicionais: botão de reiniciar contagem; cabo extensor: com no mínimo de 2m; alimentação: pilha AAA.	Und	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
09	Iodopovidona(pvp) concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante(frasco c/100ml)	Und	200	R$ 16,70	R$ 3.340,00
10	Embalagem Isopor: Forma: caixa térmica; capacidade: 80L; compromisso: 743mm; largura: 560mm; altura:395mm; espessura: 50mm; características: com tampa.	Und	20	R$ 201,03	R$ 4.020,60
11	Papel filme carbano: Material: Base de firme plástico/poliester (derivado do petróleo) revestido com tinta carbonada. Tamanho: Geralmente A4 (210mm x 297mm), cx 100	Caixa	2	R$ 24,00	R$ 48,00
12	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 200ml Dimensões aproximadas: 12x7x2,9 cm	Und	1000	R$ 5,78	R$ 5.780,00
13	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 400ml Dimensões aproximadas: 17x9,7x2,5 cm	Und	1000	R$ 6,25	R$ 6.250,00

14	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 500ml Dimensões aproximadas: 17x10x3,7 cm	Und	1000	R$ 9,82	R$ 9.820,00
15	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 1000ml Dimensões aproximadas: 20x12x4 cm	Und	500	R$ 11,94	R$ 5.970,00
VALOR TOTAL R$ 57.208,86 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

VALORES COLETADOS NO MERCADO, CONFORME CONSTA NO MAPÁ DE COTAÇÃO – SEMUS.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/SEMUS/2026.

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (identificar a autoridade), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(identificar representante), resolvem celebrar o presente contrato para fornecimento de _____, de acordo com o processo administrativo nº_____ e com a **Dispensa Eletrônica nº 002/CPL/SEMUS/2026**, em conformidade com as disposições no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de Setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 13.594/2024 e suas alterações, bem como das condições a seguir estabelecidas:

ÍNDICE

CLAUSULA	TITULO
1º	DO OBJETO
2º	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3º	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4º	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5º	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6º	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7º	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8º	RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO
9º	DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA
10º	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11º	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12º	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
13º	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14º	DAS FORMAS DE EXTINÇÃO
15º	DA SUBCONTRATAÇÃO
16º	DA PUBLICAÇÃO
17º	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18º	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01					
VALOR TOTAL R$					

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal n.º 12.997/2022;
d) receber os requerimentos e as solicitações formulados pela contratada, adotando as providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;
e) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir os requerimentos administrativos formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
f) o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do Decreto 12.997/2022. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação das instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;
h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;
j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
c) comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MUNICÍPIO** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;

h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
i) permitir ao **MUNICÍPIO**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
o) arcar com ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;
p) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe necessárias à plena execução do objeto contratado;
q) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
r) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que vier a ser celebrado, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;
s) responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões perpetrados quando da execução do objeto do contrato;
t) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
u) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
v) apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia e apresentação do original, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;
w) Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

i. má qualidade dos bens e produtos fornecidos;
ii. violação do direito de propriedade industrial;
iii. furto, perda, roubo, deterioração ou avarias de materiais ou equipamentos;
iv. ato ilícito seu e de seus empregados ou prepostos que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
v. acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual ou em decorrência da execução deles.

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor total previsto para este contrato é de **R$**_____ (_____), passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas a e b e inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo segundo. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento da contratada devidamente instruído, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA.**

Parágrafo terceiro. O requerimento de reajuste deverá ser formulado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias data do advento do direito respectivo, sob pena de configurada decadência.

Parágrafo quarto. A revisão do contrato poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do contrato administrativo e o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contado da data do evento ensejador do desequilíbrio, devendo ser formulada mediante expresso e fundamentado requerimento da contratada, observadas as diretrizes e condicionantes previstas no Decreto Municipal n.° 12.997/2022.

Parágrafo quinto. Os requerimentos formulados pela contratada deverão observar a instrução exigida pelo Decreto Municipal n.° 12.997/2022.

Parágrafo sexto. Os pedidos serão recebidos pela fiscalização do contrato e deverão ser respondidos de forma conclusiva observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de recebimento, prazo este que era suspenso em caso de diligência que depende de ato a ser cumprido ou documento a ser apresentado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS: **1621**
PROGRAMA DE TRABALHO: **04.31.01.10.305.5065.2096**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.99**
EMPENHO Nº:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA,** desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do escopo contratado, observada a seguinte forma:

a) Recebimento Provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) O Recebimento Definitivo ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea b do caput desta cláusula sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo à contratada o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo mencionado na alínea a do caput desta cláusula deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o fornecimento quando do advento do prazo final para execução ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação do objeto da contratação efetivamente fornecida, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia da contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal n.º 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos bens ou materiais entregues, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;
III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instada a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;
c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro. A extinção prematura do contrato dar-se-á:

a) por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo segundo. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo terceiro. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto. A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo quinto. A justificativa da rescisão por ato unilateral do MUNICÍPIO, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

Parágrafo sexto. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo sétimo. A extinção prematura do contrato, por meio de rescisão unilateral ou bilateral, operará seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2026.

XXXXXX
CPF Nº _____
MUNICÍPIO

XXXXXX
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Realização de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação "Dia D' e Vacinação Antirrábica Animal) oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

1.2 A contratação será realizada como Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, menor preço por item, conforme preceituam a Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal n° 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.594/2024.

1.3 As quantidades a ser adquiridas apresenta-se conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	ITENS INSUMOS	UND	VACINAÇÃO INFLUENZA	MULTIVACINAÇÃO "DIA D"	VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL	TOTAL
1	220157	Saco Picotado em Bobina. Material: plástico; capacidade: 7kg; características adicionais: bobina picotada com 500 und; altura: 35cm; largura: 20cm.	Bobina	50	25	25	100
2	470833	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 100 litros; cor: preta.	Bobina	0	0	03	03
3	458145	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 200 litros; cor: preta.	Bobina	0	0	03	03
4	626828	Fita Adesiva Grossa: Material polipropileno; tipo: gomada; largura: 48 mm; comprimento: 50 m; cor: transparente; aplicação: empacotamento.	Pacote	100	100	100	300
5	437816	Pasta Arquivo: Material: papelão prensado; tipo: simples com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; lombada: estreita mm; características adicionais: com elástico.	Und	50	50	0	100
6	600699	Cooler 50 Litros, livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS)	Und	3	0	0	3
7	623121	Coletor Material Perfuro-cortante: Material: papelão; capacidade total: 13 l; acessórios: alça rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade; tipo de uso: descartável.	Und	250	250	500	1.000
8	477906	Termômetro com Pilhas Inclusas Tipo: digital; faixa medição temperatura: interna (-20 \ 70ºC) e externa (-50\70ºC) ºC; aplicação: medição da temperatura em ambientes; material: plástico;	Und	25	25	0	50

		características adicionais: botão de reiniciar contagem; cabo extensor: com no mínimo de 2m; alimentação: pilha Aaa.					
9	398705	Iodopovidona(pvp) concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante(frasco c/100ml)	Und	0	0	200	200
10	373312	Embalagem Isopor: Forma: caixa térmica; capacidade: 80L; compromisso: 743mm; largura: 560mm; altura:395mm; espessura: 50mm; características: com tampa.	Und	0	0	20	20
11	467193	Papel filme carbano: Material: Base de firme plástico/poliester (derivado do petróleo) revestido com tinta carbonada. Tamanho: Geralmente A4 (210mm x 297mm), cx 100	caixa	50	100	50	200
12	39886	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 200ml Dimensões aproximadas: 12x7x2,9 cm	Und	300	400	300	1.000
13	39887	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 400ml Dimensões aproximadas: 17x9,7x2,5 cm	Und	300	400	300	1.000
14	395633	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 500ml Dimensões aproximadas: 17x10x3,7 cm	Und	300	400	300	1.000
15	39889	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 1000ml Dimensões aproximadas: 20x12x4 cm	Und	150	200	150	500

1.4 A aquisição dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), será dará na modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal 13.594 de 16 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 12.996 de 21 de setembro de 2022.

1.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade da Administração adquirir os materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), através da Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica em conformidade com o especificado no Termo de Referência, para atender as campanhas de vacinação humana e animal realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde em todo o Município de Nova Iguaçu.

2.2 A Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 196, reconhece o direito à saúde como um direito social fundamental, sendo dever do Estado assegurar seu pleno exercício por meio de políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário. Ademais, a Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a universalidade do acesso aos serviços de saúde e a integralidade do cuidado, reforçando a obrigação do poder público em prover os meios necessários para o atendimento adequado da população.

2.3 Tal medida é fundamental para garantir a plena execução das campanhas de vacinação a serem ofertados à população, assegurando qualidade e efetividade no atendimento.

2.4 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação "Dia D' e Vacinação Antirrábica Animal) em questão, dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço por item, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21:

> *Art. 75.* É dispensável a licitação:
>
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4.1 O **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025** atualizou para o ano de 2026 os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Mesmo com aumento dos valores, continua sendo insuficientes para atender a demanda desta Secretaria de Saúde, conforme quantitativos e valores apresentados no neste ETP.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º,*caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70,*caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75,*caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75,*caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75,*caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

2.4 É certo que a contratação por Dispensa de Licitação, traz maior celeridade nas etapas processuais, uma vez que se dispensa algumas etapas na condução do processo, como dispensa a produção de editais, publicações de etapas processuais, análise de classificação e julgamento de propostas, entre outras oriundas de certame licitatório.

2.5. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

2.6 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica conforme determina o Decreto Municipal nº 13.594, de 16 de maio de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, pleiteia neste termo de referência a aquisição de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (vacinação contra influenza, multivacinação "dia d' e vacinação antirrábica animal) oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

A contratação pretendida decorre dos itens fracassados no **Pregão Eletrônico nº 015/CPL/SEMUS/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/023842,** realizado em **18/11/2025 (**itens **03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 16, 17 e 18)**, bem como a necessidade de inclusão de novos insumos essenciais, tais como gelo reutilizável para manutenção da cadeia de frio e papel carbono para registro administrativo das ações realizadas, bem como o objetivo de assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
A vacinação contra Influenza e Multivacinação "Dia D', devido aos grandes avanços cientificos, as vacinas cada vez se tornaram mais seguras e fundamentais na prevenção de doenças. Assim, a vacinação é uma atitude que traz vantagens

e segurança na medida em que reduz consideravelmente os riscos de infecções e traz amplas melhorias e beneficios à qualidade de vida da população. A vacina antigripal deve ser tomada todo ano para que o organismo tenha um equilíbrio imunológico.

Importante ressaltar que cumpre o Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria de Saúde buscar constantemente meios eficientes para promover meios para que a população do município possa tomar as doses vacinais. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, uma das formas mais eficientes atualmente na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde realizam a Campanha de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme mostrado abaixo:

- ✓ Pessoas com 60 anos ou mais de idade
- ✓ Trabalhadores da saúde
- ✓ Membros da força de segurança e salvamento
- ✓ Doentes crônicos
- ✓ Caminhoneiros Motoristas e cobradores de transporte coletivo
- ✓ Portuários
- ✓ População indígena
- ✓ Professores de escolas públicas e privadas
- ✓ Crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade
- ✓ Gestantes
- ✓ Puérperas (até 45 dias após o parto)
- ✓ Pessoas com deficiência
- ✓ Funcionários do sistema prisional
- ✓ Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas
- ✓ População privada de liberdade

A Campanha de Multivacinação “Dia D’ é uma oportunidade de colocar em dia a situação vacinal de crianças e adolescentes, de zero a menores de 15 anos, com a atualização da caderneta de vacinação deste público. Durante toda campanha serão ofertadas a população vacinas BCG, Hepatite B, Penta, Pólio inativada, Pólio oral, Rotavírus, Pneumocócica 10-valente, Meningocócica C, Febre amarela, Tríplice viral (SCR – sarampo, caxumba e rubéola), DTP, Hepatite A e Varicela, Difteria e tétano (dT), Meningocócica ACWY, HPV quadrivalente e dTpa

Quanto a campanha de vacinação animal, de acordo com as novas diretrizes de vacinação mundial, os protocolos vacinais devem ser cada vez mais personalizados, de forma a aumentar as chances de os animais produzirem uma resposta imunológica adequada para as doenças às quais as vacinas se propõem a prevenir. Isso significa que, se a vacinação não for feita de forma adequada, esse animal pode não estar de fato imunizado, correndo risco de adoecer.

Considerando que o regular atendimento às demandas é imprescindível para os serviços executados pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, junto com as suas superintendências, pois as ações que visam o controle das zoonoses são de extrema relevância e cumprem com o que é preconizado pelo Ministério da Saúde, que possui um papel fundamental na vigilância e no controle das endemias, zoonoses e da saúde pública.

A vacinação no tempo correto é fator importantíssimo na saúde individual de cada animal, mas também faz parte das prerrogativas para erradicar doenças. É necessário salientar a importância da imunização, destacando que os cães adultos necessitam receber este cuidado de forma anual, ao longo de toda a vida e a imunização garante o bem-estar e a longevidade dos animais imunizados, que ficarão livres de muitas enfermidades graves.

Informamos que a aquisição dos materiais e insumos é de fundamental importância para o bom andamento das campanhas de vacinação que acontecererão no Município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, a ausência dos materiais e insumos poderá inviabilizar que tais atividades, extremamente importantes, possam acontecer no período e prazo que são estabelecidos pelo Ministério da Saúde para todos os Municípios da federação.
Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Portanto, o presente Termo de Referência visa viabilizar a assistência à saúde por meio de materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal), promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Tais medidas visam assegurar o pleno atendimento às campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria, garantindo, assim, que os cidadãos iguaçuanos estejam devidamente imunizados contra as doenças.

4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

4.1 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), deverá ser efetuada no Depósito de Mercadorias para Terceiros da Empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA (Contrato nº 029/SEMUS/2023) de 09:00 ás 16:00hs, no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440, quando serão verificadas todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este setor, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.2 O fornecimento fornecimento será de forma parcelada (art. 6.º, X da Lei n.º 14.133/2021), conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

4.3 Os materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), deverá ser entregue de acordo com a solicitação do Almoxarifado - SEMUS, bem como com as especificações contidas deste Termo de Referência.

4.4 A empresa obriga-se a fornecer os materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal) descritos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal).

4.9 Toda logística para entrega e eventual substituição de itens que integram o objeto da contratação, ficará integralmente por conta da Contratada.

4.10 Nos casos em que se verificarem defeitos, deverá ser feita a substituição dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), a contar da data do respectivo aviso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Ressalta-se que a Subsecretaria de Vigilância em Saúde desempenha papel essencial e estratégico na formulação, planejamento, coordenação e execução das ações de imunização, no âmbito de suas competências legais e regulamentares, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pelas normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Nesse contexto, o fornecimento dos materiais e insumos necessários revela-se imprescindível à adequada execução das campanhas de vacinação, considerando que os itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram declarados fracassados no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 015/CPL/SEMUS/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/023842**, bem como a necessidade de inclusão de novos insumos essenciais, tais como gelo reutilizável para manutenção da cadeia de frio e papel carbono para registro administrativo das ações realizadas.

A disponibilização regular desses materiais e insumos visa assegurar a continuidade, a eficiência operacional e a regularidade das campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção da cobertura vacinal e o adequado atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5.2 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal) oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante processo eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 13.594/2024.

5.3 Ademais, a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor constitui prática legalmente prevista, orientada pela busca da otimização dos processos administrativos, da redução de custos e da maior celeridade nas contratações públicas. A realização do procedimento em formato eletrônico atendendo o Decreto Municipal nº 13.594/2024, assegura condições mais vantajosas de competitividade, permitindo a racionalização de despesas sem prejuízo da qualidade dos bens adquiridos. Tal escolha atende às demandas imediatas da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, ao mesmo tempo em que promove maior eficácia, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos municipais.

5.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

5.4.1 Os materiais e insumos, deverão ser entregues no seguinte endereço: no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440.

5.4.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 9h00 às 16h00;

5.5 Os materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal) será consumido de acordo com as campanhas anual de vacinação realizada pela Secretaria de Saúde, o que faz com que haja necessidade da aquisição.

5.6 O acondicionamento e transporte dos materiais e insumos, por parte da empresa vencedora deverá ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.6.1 O transporte dos materiais e insumos, deverá ser realizado em veículo apropriado, de modo a preservar a integridade e/ou nas características do gelo reutilizável.

5.6.2 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos materiais e insumos, o fornecedor fará a troca do(s) gelo reutilizável (s) por outro(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.6.3 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.7 Entregar os materiais e insumos, conforme a necessidade, a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em conformidade com o especificado, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior submetido à consideração da SEMUS, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas da ANVISA, sob pena da aplicação das sanções previstas por lei.

5.8 Nos termos do art. art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.9 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de de 11 de setembro de 1990).

5.10 Portanto, a fim de assegurar a adequada execução das campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório destinado à contratação

para aquisição dos materiais e insumos necessários ao regular desenvolvimento das ações de imunização. Tal medida revela-se indispensável à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo que a Administração Pública disponha dos meios adequados para atender às demandas da população com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O certame terá por objeto a contratação dos itens que restaram fracassados no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 015/CPL/SEMUS/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/023842**, bem como a inclusão de novos insumos considerados essenciais à operacionalização das campanhas, a exemplo de gelo reutilizável, destinado à manutenção da cadeia de frio dos imunobiológicos, e papel carbono, necessário ao registro e controle administrativo das ações executadas.

6. VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Constituem obrigações do órgão **CONTRATANTE:**

7.1.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.5. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á, exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista no Decreto Municipal n° 12.997/2022;

7.1.6. Fornecer à **CONTRATADA**, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.7 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, acidentária dos seus empregados, por ocasião da entrega do objeto;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto;

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;

8.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.12 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal);

8.13 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do contrato;

8.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

8.15 Arcar com ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

8.18 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal) não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 Fiscalização:

9.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

9.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9.5.3 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme §1º, art.10º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.8 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6 Gestão do Contrato:

9.6.1 O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece o art. 9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

9.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.6.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.6.7 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 Condições de Execução:

10.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, de acordo com a com as necessidades da Secretaria de Saúde;

10.1.1.2 O fornecimento será de forma parcelada (art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021), conforme descrito na Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis após a solicitação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal), deverá ser realizada no Depósito de Mercadorias para Terceiros da Empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA (Contrato nº 029/SEMUS/2023), no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.4 Toda logística para entrega dos materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal), que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

10.2 Do Recebimento do Objeto:

10.2.1 **O Recebimento Provisório** ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2.2 **O Recebimento Definitivo** ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

10.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento dos materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal), até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

10.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Subcontratação:

10.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Justifica-se a vedação da subcontratação, pois trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.5 Garantia da Execução:

10.5.1 Em razão do objeto a ser licitado, uma vez que ao entregar os materiais e insumos destinados às campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D” e Vacinação Antirrábica Animal) após o seu recebimento definitivo, que será verificado a perfeita qualidade dos itens, e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública. Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões aqui expostas.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periocidades de cada etapa.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação do pedido.

11.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

11.4 Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento do objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

11.5 A contratada deverá apresentar a documentação exigida no art.124 do Decreto Municipal n° 12.997/2022, que versa sobre os procedimentos de pagamento no âmbito do Município e demais documentos solicitados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria de Saúde.

11.6 Eventuais discrepâncias nos fornecimentos deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação previa da Contratada.

11.7 Caso se faça necessária à apresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do documento da exigência.

11.8 Quanto ao procedimento de pagamento, o setor responsável deverá, ainda, realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas em relação aos contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros.

11.8.1 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

11.9 Deverá ser verificada, junto aos autos, a informação que trata do recebimento provisório e definitivo com vistas ao seu cumprimento.

11.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Sendo assim, pago apenas a quantidade e valor correspondente ao item efetivamente entregue e que foi dimensionada pela equipe de fiscalização.

11.11 O objeto da presente contratação não traz em seu escopo a necessidade de pagamento antecipado.

11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ora indicados pelo contratado na solicitação de pagamento, conta bancária em nome da empresarial que consta no instrumento contratual. Devendo, ainda, serem realizadas as retenções previstas em lei, ressalvados os casos oriundos de legislação própria, por exemplo: MEI e Simples Nacional. Para esses casos, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal 13.594 de 16 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 12.996 de 21 de setembro de 2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.1.2 O procedimento seguirá a forma eletrônica conforme o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 13.594 de 16 de maio de 2024.

12.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

12.1.4 Será selecionado o fornecedor que que apresentar o menor valor para a contratação, além de cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para esta contratação e atendimento integral do objeto a ser contratado.

12.1.5 Previamente a homologação da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

12.2 Exigências de habilitação:

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
h) Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo represente da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por "apresentado na forma da Lei":

• As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
• As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
• As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
• Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
• A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico–financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV Qualificação Técnica:

Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021,** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente estudo;
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;
d) Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS ou cópia autenticada em cartório;
e) A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;
f) Justificamos a solicitamos de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto do presente estudo. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

13.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.1 A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

13.1.2 Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

13.2 Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

13.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.4 A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

13.5 Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6 A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

13.7 A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e com vistas à instrução processual da contratação direta por dispensa de licitação, foram realizadas diligências para identificação de possíveis procedimentos licitatórios em curso com objeto compatível com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde.

Foram efetuadas pesquisas em plataformas eletrônicas de licitações, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em sites oficiais de compras públicas.

Adicionalmente, procedeu-se à pesquisa mercadológica em meios eletrônicos especializados, sendo possível identificar apenas dois fornecedores que disponibilizam o item pretendido, o que demonstra a baixa oferta no mercado e reforça a necessidade da contratação direta, nos termos do art. 75 da referida Lei

14.2 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando o menor valor unitário por item identificado. O valor total estimado da aquisição é de **R$ 57.208,86 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITO SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ITENS INSUMOS	UND	TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	220157	Saco Picotado em Bobina. Material: plástico; capacidade: 7kg; características adicionais: bobina picotada com 500 und; altura: 35cm; largura: 50cm.	Bobina	100	R$ 30,23	R$ 3.023,00
2	470833	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 100 litros; cor: preta.	Bobina	3	R$ 30,83	R$ 92,49

3	458145	Saco Plástico de Lixo: Material: polietileno; aplicação: coleta de lixo; cada pacote com 100 unidades, capacidade: 200 litros; cor: preta.	Bobina	3	R$ 78,61	R$ 235,83
4	626828	Fita Adesiva Grossa: Material polipropileno; tipo: gomada; largura: 48 mm; comprimento: 50 m; cor: transparente; aplicação: empacotamento.	Pacote	300	R$ 8,89	R$ 2.667,00
5	437816	Pasta Arquivo: Material: papelão prensado; tipo: simples com abas; largura: 230 mm; altura: 360 mm; lombada: estreita mm; características adicionais: com elástico.	Und	100	R$ 3,40	R$ 340,00
6	600699	Cooler 50 Litros, livre de bisfenol (BPA FREE), alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava e isolamento térmico em isopor (EPS).	Und	3	R$ 510,58	R$ 1.531,74
7	623121	Coletor Material Perfuro-cortante: Material: papelão; capacidade total: 13 l; acessórios: alça rígidas e tampa; componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade; tipo de uso: descartável.	Und	1000	R$ 7,14	R$ 7.140,00
8	477906	Termômetro com Pilhas Inclusas Tipo: digital; faixa medição temperatura: interna (-20 \ 70ºC) e externa (-50\70ºC) ºC; aplicação: medição da temperatura em ambientes; material: plástico; características adicionais: botão de reiniciar contagem; cabo extensor: com no mínimo de 2m; alimentação: pilha AAA.	Und	50	R$ 92,80	R$ 4.640,00
9	398705	Iodopovidona(pvp) concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica solução degermante(frasco c/100ml)	Und	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
10	373312	Embalagem Isopor: Forma: caixa térmica; capacidade: 80L; compromisso: 743mm; largura: 560mm; altura:395mm; espessura: 50mm; características: com tampa.	Und	20	R$ 203,64	R$ 4.072,80
11	467193	Papel filme carbano: Material: Base de firme plástico/poliester (derivado do petróleo) revestido com tinta carbonada. Tamanho: Geralmente A4 (210mm x 297mm), cx 100	Caixa	200	R$ 27,86	R$ 5.572,00
12	39886	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 200ml Dimensões aproximadas: 12x7x2,9 cm	Und	1000	R$ 5,33	R$ 5.330,00
13	39887	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 400ml Dimensões aproximadas: 17x9,7x2,5 cm	Und	1000	R$ 6,21	R$ 6.210,00
14	395633	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 500ml Dimensões aproximadas: 17x10x3,7 cm	Und	1000	R$ 8,44	R$ 8.440,00
15	39889	Gelo Reutilizável Composição: A Base De Polímero Acrílico Características Adicionais: Rígido Contendo Gel De Alta Densidade capacidade: 1000ml Dimensões aproximadas: 20x12x4 cm	Und	500	R$ 11,94	R$ 5.970,00

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentarias assim classificadas:

Programa: 10.305.5065.2096

Fonte: 1621

Elemento: 3.3.90.30.99

15.2 Em relação a esta aquisição de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), o mesmo está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2026, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

16. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

16.1 O consórcio consiste na conjugação de esforços entre empresas para a prestação de um serviço ou para o fornecimento de um produto que de forma individual não seria possível a sua execução, se esta viesse a participar do certame licitatório, pois tecnicamente esta não possuiria toda a expertise necessária para a realização ou concretização do objeto da licitação.

16.2 Os consórcios são diferenciados de duas formas: temos os consórcios homogêneos, onde empresas com a mesma expertise ou do mesmo ramo de atuação mercadológica, se unem aumentando sua capacidade competitiva e temos os consórcios denominado heterogêneo, onde empresas de diferentes especialidades se juntam para a execução de partes distintas de um objeto da licitação, o que seria aplicado em licitações que tenham em seu escopo uma grande complexidade para o atingimento da meta da administração pública.

16.3 Em análise do objeto a ser licitado que é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal). Tendo sido, realizada pesquisas ao mercado e na internet foi possível verificar que diversas empresas atuam no ramo e tecnicamente não é necessário uma grande expertise para a sua aquisição e comercialização.

16.4 Sendo assim, entendemos que os pressupostos para a formalização e aceitação de consórcio no certame licitatório, que seria a conjugação de esforços para a referida prestação de serviço, não seria uma das condicionantes para a sua aceitação no presente certame, pois o objeto não é de grande complexidade tecnológica, nem de relevante vulto.

16.5 A vedação do consórcio no fornecimento de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal), analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham no segmento, ou seja, ao contrário do que se pode ver, em tendo tantas empresas distintas que poderiam participar do certame haveria um maior número de interessados e consequentemente uma maior competitividade.

16.6 Tendo em vista a regra a ser aplicada pela administração pública, que seria admitir a participação de empresas constituídas em forma de consórcio no certame licitatório, salvo vedação devidamente justificada pela administração pública, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 22 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, sendo assim, concluímos que o objeto da presente contratação não é considerada de alta complexidade tecnológica ou de relevante vulto, de modo que, as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao objeto do presente Termo de Referência.

16.7 A presente vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame, sendo ainda, prestigiados os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

17.1 Quanto à participação de cooperativas, observa-se que o objeto da presente contratação é o fornecimento de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal)r, implica a entrega regular e padronizada de bens de consumo à Administração Pública, demandando estrutura logística, capacidade de fornecimento contínuo e responsabilidade empresarial plena

17.2 Embora as cooperativas sejam entidades legalmente constituídas nos termos da Lei nº 5.764/1971, sua finalidade precípua consiste na organização do trabalho de seus cooperados e na obtenção de vantagens mútuas em prol dos associados, não se confundindo, portanto, com a atuação típica de empresas comerciais ou industriais voltadas à revenda e à distribuição de produtos.

17.3 A experiência administrativa demonstra que, em contratações dessa natureza, a atuação de cooperativas pode comprometer a execução contratual, em razão da ausência de estrutura empresarial consolidada, da limitação de responsabilidade entre cooperados e da inadequação do regime cooperativista às relações de fornecimento mercantil, que exigem obrigações empresariais contínuas e garantias contratuais próprias de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

17.4 Além disso, a participação de cooperativas pode gerar desequilíbrio concorrencial, tendo em vista que essas entidades estão submetidas a regimes tributário, previdenciário e trabalhista diferenciados, o que afronta o princípio da isonomia e da justa competição previsto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de garantir condições equitativas entre os licitantes.

17.5 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em julgados como os Acórdãos nº 1.815/2003 e nº 1.214/2013 – Plenário, reconhece que a participação de cooperativas deve ser analisada com cautela, sendo cabível sua vedação quando a natureza do objeto ou a forma de execução contratual não se harmonizam com as finalidades dessas entidades, sob pena de comprometer a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do ajuste.

17.6 A participação de Sociedades Cooperativas em licitações deve ser vedada quando, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado, houver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o trabalhador e o contratado, tais elementos caracterizam a relação de emprego, sendo de tal modo, incompatíveis com a natureza jurídica das cooperativas, que em suma, se baseiam na autogestão, autonomia e ausência de vínculo de subordinação entre cooperados e a cooperativa, que pode se tornar como um ponto negativo quando falamos da aquisição de bens e materiais para a Administração, pois muita das vezes é necessário que o cooperado cumpra ordens, respeite a forma de execução, bem como sofra a fiscalização da contratante. Nas Cooperativas vemos que os cooperados são simultaneamente donos e prestadores de serviço ou de consumo, atuando de forma autônoma e solidária.

17.7 Nos contratos públicos especialmente no caso em tela que demanda o fornecimento com logística operacional, as obrigações envolvem e exigem direção, controle e comando direto da Administração sobre as atividades dos executores, demandando a manutenção de prazos, controle de qualidade, reposição e logística de entrega e garantia dos materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal). Além da subordinação jurídica, podemos perceber uma pessoalidade e habitualidade nas entregas dos materiais e insumos, caracterizando na presente análise a presença de tais prerrogativas, o que prejudica o controle administrativo da execução contratual. No tocante, vislumbramos uma atuação incompatível com o modelo contratual exigido. 17.8 Dessa forma, considerando a natureza mercantil do objeto licitado, a necessidade de assegurar a plena responsabilidade contratual e tributária do fornecedor, e o dever de preservar a isonomia entre os participantes, fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame. Ressalto que tal vedação não irá reduzir a competitividade do certame licitatório, pois diversas empresas poderão participar de forma isonômica do procedimento, sendo uma decisão motivada e proporcional.

17.9 Assim, à luz do interesse público e com fundamento na legislação vigente e nos precedentes de órgãos de controle, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no presente procedimento licitatório, como medida destinada a resguardar a lisura do processo, garantir condições equitativas de competição e assegurar a adequada execução do contrato administrativo.

18. ANÁLISE DOS RISCOS E MAPA DE RISCOS:

18.1 Diversas situações podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, de modo que se mostra salutar que em atenção ao Mapa de Riscos, venhamos discorrer sobre os pontos cruciais que impactam negativamente a contratação, como por exemplo: o valor de referência abaixo do mercado, bem como a descrição do produto ineficaz, ou que não tenha clareza suficiente para descrever o item a ser adquirido.

18.2 Preço: é possível verificar, nos autos do processo, que foi utilizada pesquisa de preços e os preços balizadores parecem ser atrativos, pois representam a realidade do mercado, o que minimiza a possibilidade de a licitação se apresentar deserta, ou seja, quando nenhum participante apresenta proposta no processo licitatório, que pode ser agravado por sua falta de aptidão.

18.3 Descrição dos produtos: em análise da descrição dos itens, verifica-se que estes são comumente e facilmente encontrados no mercado e apresentam clareza.

18.4 Sendo assim, considerando ainda, os demais riscos apontados, entendemos que os riscos atrelados a presente licitação e que poderia ocasionar em um certame deserto, ou a contratação ser ineficaz, é de baixo, médio e alto risco, e que para minimizar tais situações foram adotadas as medidas necessárias, como valor da licitação correspondente

ao mercado e descrição do item clara e detalhada, conforme informação obtida no mercado e serão adotadas todas as medidas necessárias para o sucesso da licitação e que o objetivo final seja alcançado.

Ademais, prevê-se a adoção contínua de providências técnicas e administrativas durante as fases de planejamento e gestão contratual, com vistas a assegurar a economicidade, eficiência, efetividade da contratação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação, conforme mapa de riscos Anexo II do presente Termo e Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022, Decreto Municipal 13.594/2024 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, Art. 3, no que couber.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

*** 01 Central de Distribuição de Imunobiologicos - CDI;**

*** 63 Salas de Imunização que ficam localizadas dentro das Unidades de Atenção Primária em Saúde do Município - APS;**

*** 14 Salas de Imunização que ficam localizadas dentro das Unidades de Atenção Especializada em Saúde do Município - AES;**

*** 103 Pontos de Vacinação (P.V.) antirrábica animal.**

100 sacos picotado em bobina, capacidade 7 kg:

50.000 unidades de plástico bobina para serem distribuídos entre Unidades Vacinadoras APS / Unidades Vacinadoras AES e P.V. Antirrábica Animal.

Bobinas de saco plástico de 100 litros com 100 cada – total 300:

300 unidades para P.V. Antirrábica Animal.

Bobinas de saco plástico de 200 litros com 100 cada – total 300:

300 unidades para P.V. Antirrábica Animal.

---

300 unidades de fita adesiva transparente:

02 unidades para cada 63 Unidades de APS – total 126;

02 unidade para cada 14 Unidades de AES – total 28;

01 unidade para cada Pontos de Vacinação Antirrábica Animal – total 103;

43 unidades para CDI.

Pasta Arquivo papelão 100 unidades:

01 unidade para cada 63 Unidades de APS;

01 unidade para cada 14 Unidades de AES;

23 unidades para CDI.

---

03 unidades de cooler 50 litros:

03 unidades para CDI.

1000 unidades de coletor de material perfuro cortante:

10 unidades para cada 63 Unidades de APS – total 630;

10 unidades para cada 14 Unidades de AES – total 140;

02 unidades para cada Pontos de Vacinação Antirrábica Animal – total 206;

24 unidades para CDI.

50 termômetros digital com pilhas inclusas alcalina palito AAA:

50 unidades no CDI para suporte no controle de temperatura no transporte de imunobiológicos das campanhas.

200 unidades Iodopovidona (pvp):

200 unidades para distribuir entre os 103 P.V. de Vacinação Antirrábica Animal.

20 unidades embalagem Isopor, caixa térmica 80 L:

20 unidades para distribuir nos P.V. Centrais que prestam o apoio aos P.V. Antirrábica Animal.

200 unidades de papel filmem carbono:

200 unidades para distribuir entre as unidades para segunda via.

<table>
<tr><th rowspan="2">Nº de Postos de Vacinação</th><th rowspan="2">Campanhas</th><th rowspan="2">OBS:</th><th colspan="2">Consumo anual</th></tr>
<tr><td>Itens 1, 2 e 3</td><td>Item 4</td></tr>
<tr><td rowspan="2">65</td><td rowspan="2">✓ Dia “D” de Multivacinação
✓ Vacinação Influenza
✓ Vacinação Antirrábica Animal
✓ Eventos do Ônibus da Saúde
✓ Eventos de Vacinação Extramuros</td><td rowspan="2">Os Gelos Reutilizáveis serão utilizados para transporte de vacinas, entre a Central Municipal de distribuição de Imunobiológicos e os Postos de Vacinação e também entre os postos vacinação</td><td>Em média 15 unidades/ano p/cada item</td><td>Em média 07 unidades/ano</td></tr>
</table>

ANEXO II

ANÁLISE DOS RISCOS E MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ao demonstrar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução da Dispensa de Licitação.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar os principais riscos relacionados à contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal) oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, nos termos da legislação vigente.

No caso em tela, a aquisição será realizada através da modalidade: Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, menor valor por item, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal 13.594/2024 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022, para futura e eventual de aquisição de materiais e insumos para as campanhas de vacinação (Vacinação contra Influenza, Multivacinação “Dia D’ e Vacinação Antirrábica Animal) oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
Fracionamento indevido da despesa	Média	Alto	Realizar planejamento anual das demandas, consolidando as necessidades da Secretaria, em observância à legislação vigente e evitando contratações sucessivas para o mesmo objeto.
Contratação com sobrepreço	Média	Alto	Realizar ampla pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e contratações similares da Administração Pública.
Escolha de fornecedor sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Exigir documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto contratado.
Ausência de justificativa adequada para a dispensa	Baixa	Alto	Formalizar justificativa técnica e legal demonstrando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
Direcionamento indevido da contratação	Baixa	Alto	Garantir impessoalidade na seleção do fornecedor, mediante pesquisa de mercado ampla e critérios objetivos de escolha.
Entrega de materiais e insumos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência e realizar fiscalização no recebimento dos materiais e insumos .
Atraso na entrega dos materiais e insumos	Média	Alto	Estabelecer cronograma de entrega compatível com a execução da campanha de vacinação e prever penalidades contratuais.
Fornecimento de materiais e insumos de baixa qualidade	Média	Médio	Exigir padrão mínimo de qualidade e prever substituição imediata dos materiais e insumos reprovados pela fiscalização.
Comprometimento da transparência do processo	Baixa	Alto	Promover a devida instrução processual, publicação dos atos obrigatórios e observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.
Descumprimento contratual pela empresa contratada	Baixa	Alto	Prever cláusulas de sanções administrativas, multas e possibilidade de rescisão contratual conforme legislação vigente.
Insuficiência de quantitativos adquiridos	Média	Médio	Realizar levantamento prévio adequado das necessidades da campanha com base em dados históricos e planejamento da imunização.
Prejuízo à execução da campanha de vacinação	Média	Alto	Acompanhar continuamente a execução contratual, garantindo o fornecimento tempestivo dos materiais necessários às ações de imunização.

Considerando os riscos identificados, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação é viável, desde que devidamente motivada, instruída e fundamentada, com observância rigorosa aos princípios da Administração Pública e às disposições da legislação vigente.

Conclui-se que os riscos apresentados são mitigáveis mediante planejamento adequado, ampla pesquisa de preços, fiscalização efetiva da execução contratual e formalização regular do processo administrativo, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2026.